



**DELIBERAÇÃO CME / CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL Nº 005/06 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006**

Fixa normas para o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Friburgo.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo, no uso de sua competência constitucional de legislar para o Sistema Municipal de Ensino e considerando:

- Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.114, de 1º de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
- Resolução CNE/CEB nº 3, de 03 de agosto de 2005, que define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração;
- Parecer CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005, que estabelece orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório.

DELIBERA:

Art. 1º - O Ensino Fundamental, 2ª etapa da Educação Básica, obrigatório e gratuito, na escola pública municipal terá a duração de 9 (nove) anos, sendo de 5 (cinco) anos a duração dos Anos Iniciais e de 4 (quatro) anos a duração dos Anos Finais.

§ 1º - O Ensino Fundamental terá início aos 6 anos de idade.

§ 2º - Serão admitidos alunos que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar 6 (anos) até 30 de abril do ano civil em que ocorrer a matrícula.

§ 3º - Em casos especiais os alunos com menos de 6 (seis) anos serão avaliados e encaminhados ou não para o Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Ensino Fundamental será organizado por anos de escolaridade, estabelecido da seguinte forma:

2006	Anos Iniciais					Anos Finais			
	1º ciclo			2º ciclo		Série			
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série

A partir de 2007	Anos Iniciais					Anos Finais			
	Ciclo Único								
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

§ 1º - No Ciclo Único, o trabalho pedagógico deve ser planejado e realizado de forma consistente, lúdica e prazerosa, considerando a fase de desenvolvimento infantil.

§ 2º - Deve-se proporcionar, no 1º ano, condições para a construção do conhecimento e das capacidades relativas ao processo de alfabetização. Cabe à escola oferecer níveis de aprofundamento progressivos em função do efetivo desenvolvimento dos alunos e não do ano formal de escolaridade.

§ 3º - Não haverá retenção do 1º para o 2º ano do Ciclo Único.

§ 4º - Ao término do Ciclo Único o aluno deverá ter se apropriado do sistema da leitura e da escrita, assim como, dos objetivos explicitados na Proposta Curricular para as demais linguagens.

Art. 3º - O Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino será definido no Regimento Escolar.

Art. 4º - A transição para a presente norma será automática, tendo em vista que o município por expressa disposição legal já assumia os alunos de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares imediatamente após a publicação desta deliberação, fazendo constar a equivalência de nomenclaturas.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A Câmara de Ensino Fundamental e a Câmara de Educação Infantil acompanham o voto da Relatora.

Nova Friburgo, 21 de novembro de 2006.

Érika Guimarães Ferreira (Relatora)
Cristina Knupp Huback
Eliana Analia Diamantina Amil Lisboa
Marília Formiga Teixeira dos Santos
Maristela Monteiro Torres
Rose Mary de Araújo
Cristina Rodrigues Abrahão
Francisco Bruno Oliveira
Rodrigo Reis Gomes
Neli Ferreira de Oliveira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O plenário aprova por unanimidade esta Deliberação.

SALA DAS SESSÕES, em Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2006.

Homologado em 15/12/2006